



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 249 / 2011.**

Altera a Lei Municipal nº 2.161, de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 2.220, de 04 de agosto de 2010 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011, por superávit financeiro.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a inclusão da ação **2.343 – Manutenção da Residência Terapêutica - RT**, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 2.182 – Saúde Mental:

01 - Denominação da ação Código: 2.343 Descrição: <b>Manutenção da Residência Terapêutica - RT</b>				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: <b>05/2011</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: <b>12/2011</b>	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: <b>06.002.002</b> descrição: <b>Subsecretaria de Atenção Básica</b>				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2011	07 - Custo e meta p/2012	08 - Custo e meta p/2013	09 - Custo e meta p/2014
<b>Programa Mantido</b>	<b>R\$ 128586,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 128.586,55 (cento e vinte e oito mil quinhentos oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para fazer face a execução da ação conforme abaixo discriminada, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Saúde Municipal	
Unidade: 06.02.02 – Subsecretaria de Atenção Básica	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 2182 – Saúde Mental.	
Atividade: <b>2.343 – Manutenção da Residência Terapêutica - RT</b>	
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 87.000,00
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serv. De Pessoa Física	R\$ 1.586,55
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 10.000,00
<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 128.586,55</b>

**Art. 4º.** Constitui fonte de recurso para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, conforme art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, a tendência do excesso de arrecadação no valor de 128.586,55 (cento e vinte e oito mil quinhentos oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), apurado por fonte de recursos do SUS.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

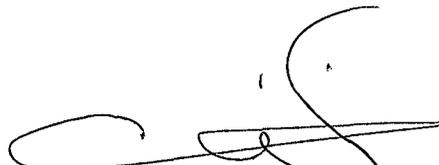
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2011

CIENTE

Constou no expediente da Sessão  
do dia 31 / 05 / 2011

Presidente

  
**CARLINDO FILHO**  
= Prefeito =

A COMISSÃO  
de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação e  
Saúde Pública

Em, 1º / 06 / 2011

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 2º / 06 / 2011

Presidente

APROVADO  
2ª E ULTIMA VOTAÇÃO  
Em, 2º / 06 / 2011

Presidente